



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3979

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- Licença Operação - Certidão de Baixa de Licenciamento - Portaria Especial Nº 023/2020 - Tecmon Montagens Técnicas Industriais
- Portaria SEMMAS Nº 001/2022 – Licença Simplificada – American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



PREFEITURA DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro de Jeremoabo/BA  
CEP: 48540-000, E-mail: [meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br)  
Telefone: 75 3203 2102/2106 – Ramal 208/209

### CERTIDÃO DE BAIXA DE LICENCIAMENTO

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual nº 10.431/06, regulada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Lei Municipal 457/2013 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Jeremoabo, em consonância com a consulta realizada ao CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista a solicitação formal da empresa, certifica a Baixa de Licenciamento Ambiental, nos seguintes termos:

LICENCIADO: TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDÚSTRIAS  
CPF/CNPJ: 01.848.287/0001-77  
PROCESSO ENCERRADO: Licença Operação- Portaria Especial nº 023/2020  
ATIVIDADE: Extração de Cascalho  
LOCAL: Fazenda Barreiras – Povoado Lajes

Certifica-se que foram cumpridas as condicionantes fixadas no licenciamento.  
Registre-se que as informações dos motivos que justificam as devidas baixas são de inteira responsabilidade do requerente.

Jeremoabo-BA, 17 de janeiro de 2022.

José Clécio Santos Varjão  
Secretário do Meio Ambiente  
Jeremoabo-BA  
Portaria: Nº 006/2021

\_\_\_\_\_  
José Clécio dos Santos Varjão  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

C  
E  
R  
T  
I  
D  
A  
O

L  
I  
C  
E  
N  
Ç  
A  
  
S  
I  
M  
P  
L  
I  
F  
I  
C  
A  
D  
A



PREFEITURA DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro de Jeremoabo/BA  
CEP: 48540-000, E-mail: [meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br)  
Telefone: 75 3203 2102/2106 – Ramal 208/209

PORTARIA SEMMAS N° 001/2022

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei n° 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n° 10.431/06, regulada pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012 e a Lei Municipal 457/2013 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Jeremoabo, resolve conceder a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, expedida pela Portaria SEMMAS N° 001/2022, ao empreendimento:

**EMPRESA:** AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.  
**CNPJ:** 04.052.108/0001-89  
**ENDEREÇO:** FAZENDA BOM JARDIM, ZONA RURAL, JEREMOABO/BA.  
**COORDENADAS DE REFERÊNCIA:** 9° 55' 0,51" S / 38° 16' 11,12" O  
**ATIVIDADE:** ESTAÇÃO RÁDIO BASE - TORRE DE TELEFONIA MÓVEL

A licença simplificada refere-se à análise da viabilidade ambiental da regularização de licenciamento ambiental da estação rádio base JEM001VV, em uma área total de **400 m<sup>2</sup> (metros quadrados)**. Nos termos das especificações legais e técnicas e conclusão do processo administrativo ambiental n° **029/2021**, o empreendimento deve cumprir as seguintes condicionantes: 1- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com a legislação ambiental, e as legislações e normas técnicas pertinentes à atividade; 2- O empreendedor deverá executar a atividade em conformidade com os estudos ambientais e os projetos apresentados à SEMMAS; 3- O empreendedor deverá afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento. Prazo: **30 dias após a emissão da licença**; 4- Qualquer alteração na titularidade do empreendimento deverá ser comunicada a SEMMAS, com vistas à atualização na Licença Ambiental; 5- Qualquer alteração e/ou ampliação na área ou atividade da empresa deverá ser imediatamente apresentado à SEMMAS; 6- Realizar inspeção periódica na Estação Rádio Base - JEM001VV e apresentar o plano manutenção preventiva anual, com a documentação comprobatória das manutenções já realizadas. Prazo: **30 dias após a emissão da licença**; 7- Desenvolver programa de informação do *site*, visando esclarecer a população dos povoados no entorno quanto à exposição as ondas eletromagnéticas, contendo: a) informações sobre a estação; b) Perigo de permanência de pessoas nas proximidades das antenas e c) Disponibilizar contatos (e-mail e telefone) para comunidade dirimir suas dúvidas. Prazo: **20 dias após a emissão da licença**; 8- Realizar os procedimentos operacionais, manutenções preventivas e adotar as medidas de segurança, descritas nos estudos técnicos apresentados, para minimizar os impactos ambientais provenientes das emissões atmosféricas, geração de vibrações e ruídos, de resíduos sólidos e dos efluentes líquidos; 9- Realizar periodicamente a limpeza e capinação no local da instalação; 10- Instalar placas de sinalização de advertência, com informações sobre o perigo de proximidade de pessoas no local, e a proibição do acesso de pessoas não autorizadas, no portão de acesso da torre de telefonia móvel. Prazo: **30 dias após a emissão da licença**; 11- Realizar treinamento de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente dos colaboradores contratados para a manutenção da torre de telefonia ou apresentar certificado de

L  
I  
C  
E  
N  
Ç  
A  
  
S  
I  
M  
P  
L  
I  
F  
I  
C  
A  
D  
A



**PREFEITURA DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro de Jeremoabo/BA  
CEP: 48540-000, E-mail: [meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br](mailto:meioambiente@jeremoabo.ba.gov.br)  
Telefone: 75 3203 2102/2106 – Ramal 208/209

treinamento realizado há menos de 2 anos. Prazo: **30 dias após a emissão da licença**. 12- Comunicar à SEMMAS qualquer tipo de compartilhamento da estrutura da torre com outras operadoras de telefonia móvel. 13- Doar 10 (dez) conjuntos de lixeiras de coleta seletiva com 04 cestos de 50 (cinquenta) litros cada, fabricada em material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa "vai e vem". Cada conjunto deverá ser composto de 04 cores, sendo cinza, azul, vermelho e verde, conforme padrão da legislação aplicável para segregação de resíduos, com identificação de simbologia e com suporte fixo em ferro ou aço carbono, com tratamento antiferrugem. Prazo: **6 meses após a emissão da licença**; 14- No caso de desativação, o empreendimento fica obrigado a apresentar plano de encerramento das atividades, a ser aprovado pela SEMMAS.

A licença ambiental emitida por esta secretaria não substitui os alvarás e licenças emitidos por outros órgãos, apenas analisa a sua viabilidade ambiental, e não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federais, Estaduais e Municipais com jurisdição na área.

A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta Licença.

Caso seja constatada omissão de informações ou uso de afirmações falsas ou inverídicas nos documentos que subsidiaram a emissão desta Licença, caberá à SEMMAS suspender imediatamente a Licença e impor multa na forma da legislação ambiental vigente, e denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o junto com o empreendedor pela multa e demais medidas punitivas.

O descumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação.

As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação da SEMMAS, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA 237/1997, art 18, § 4º, e o Decreto Estadual Nº 11.235/2008, art. 181, § 2º.

A validade deste documento é de 02 (dois) anos.

Jeremoabo-BA, 17 de janeiro de 2022.

José Clécio Santos Varjão  
Secretário do Meio Ambiente  
Jeremoabo-BA  
Portaria Nº 006/2021

José Clécio dos Santos Varjão  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Portaria 006/2021